

PLENO
Em 11/04/2025, às 9:30h, RECURSO DE REVISÃO n.º 6710, AINF nº 182023510000026-2, contribuinte TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A., Inscrição Estadual nº. 15.220.103-3, advogado: NACLE SAFAR A ANTÔNIO, OAB/MG-188325;
Em 11/04/2025, às 9:30h, RECURSO DE REVISÃO n.º 6709, AINF nº 182023510000025-4, contribuinte TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A., Inscrição Estadual nº. 15.220.103-3, advogado: NACLE SAFAR A ANTÔNIO, OAB/MG-188325.

Protocolo: 1183090
PORTARIA Nº 01/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025
JULGADORIA

A Diretora da Julgadoria de Primeira Instância, no uso da sua competência que lhe é conferida pelo artigo 24 da Lei estadual nº 6.182/98, cc. Artigo 5º, VII, da Instrução Normativa nº 19/2008,
RESOLVE:
DELEGAR competência para julgamento em 1ª Instância ao Auditor Fiscal de Receitas Estaduais – AFRE, GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA MELLO, ID. Funcional nº 05914785/1 lotado nesta Julgadoria de Primeira Instância, nos termos do que dispõe o art. 6º, I, “a” e “b” da Instrução Normativa nº 19/2008, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Diretora da Julgadoria de Primeira Instância

Protocolo: 1183169

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 231 DE 01 DE ABRIL DE 2025
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.235/1997,
CONSIDERANDO o Decreto nº 795/2020, em seu art. 3º, §2º e tratativas contidas no PAE nº 2025/2269537,
R E S O L V E:
CEDER à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, a servidora MICHELE DE PINHO BARREIROS, matrícula nº 54195817/1, cargo Enfermeiro, lotada no Hospital Regional - Salinópolis, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01.04.2025, com ônus ao órgão cessionário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 01.04.2025.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1183454

PORTARIA Nº 229 DE 01 DE ABRIL DE 2025
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Estadual nº 8.972 de 13 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO o pleito do PAE 2023/2099698,
RESOLVE:
Art. 1º: Constituir a Comissão Processante do Procedimento de Justificação, destinada de acordo com o Art. 91 da Lei 8.972/2020, para de determinar pelo procedimento de justificação administrativa destinada a suprir falta ou insuficiência de documento e justificar a existência de algum fato ou relação jurídica de interesse do postulante;
Art. 2º: A Comissão será constituída pelos 03 (três) servidores abaixo com o fim de processar o pedido de justificação administrativa, em razão da falta de Ato Publicado de Encerramento de Vínculo do Servidor Antonio Milton Brito Lobato, cabendo-lhes submeter o relatório final à autoridade competente para proferir a decisão, com prévia manifestação da unidade jurídica.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
54192835-1	Deuzenei Moura de Oliveira	Agente Administrativo
2009420-1	Ana Célia Souza Rosas	Agente de Saúde
5559030-2	Jean Miguel dos Santos Moreira	Agente Administrativo

Art. 3º: A Comissão terá vigência de 15 (quinze) dias úteis, permitida uma única prorrogação por igual período;
Art. 4º: A participação nesta Comissão instituída por esta Portaria não terá qualquer tipo de remuneração aos seus membros;
Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém PA, 01 de abril de 2025.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1183158

PORTARIA Nº 254, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e;
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício nº 026/2025 da CPS/NC/SESPA;
RESOLVE:
I-Redesignar a competente Sindicância Investigativa, nos termos do §1º do art. 105 da Lei Estadual nº 8.972/2020, nomeando os servidores: Sílvia Regina Silva Pinto, matrícula nº 57197538-1, Odivaldo Viana Tavares, matrícula nº 57205450-1 e Ivanete Souza de Almeida, matrícula nº 5723437-1, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos a que se refere o Processo E-2024/2013039 e anexos E-2024/2012392 e E- 2024/2038423, que trata dos fatos relatados nas Denúncias 202420000091971 e 202420000091981, junto ao Setor de Ouvidoria/SESPA.
II-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância Investigativa poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;
III-A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do Relatório Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado;
IV-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 31 de março de 2025.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1183097

PORTARIA Nº 251, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e;
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício nº 023/2025 da CPS/NC/SESPA;
RESOLVE:
I-Redesignar a competente Sindicância Investigativa, nos termos do §1º do art. 105 da Lei Estadual nº 8.972/2020, nomeando os servidores: Sílvia Regina Silva Pinto, matrícula nº 57197538-1, Odivaldo Viana Tavares, matrícula nº 57205450-1 e Ivanete Souza de Almeida, matrícula nº 5723437-1, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos a que se refere o Processo E-2023/2354066 (que trata da reclamação, junto ao Setor de Ouvidoria da SESP (202320000073607), que solicita averiguação de suposto descumprimento de Escala de Trabalho no Hospital Regional de Salinópolis).
II-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância Investigativa poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;
III-A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do Relatório Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado;
IV-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 25 de março de 2025.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1182988

PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e;
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício nº 24/2025 da CPS/NC/SESPA;
Considerando a Sindicância Administrativa referente ao Processo nº 2023/676703 e anexo nº 2023/2004958;
R E S O L V E:
Art. 1º. Sobrestar o Processo nº 2023/676703 e anexo nº 2023/2004958, que trata de eventual ocorrência de em tese, suposto assédio moral e coação por parte de funcionários lotados na Central Estadual de Imunobiológico/SESPA. De modo que é necessário aguardar o retorno do depoente da licença saúde, para dá continuidade no processo, tendo em vista, a realização da apuração de violação de conduta funcional. E com isto, resguardar os atos processuais pendentes de execução e assegurar a imparcialidade que o caso requer e o direito de defesa e do contraditório do investigado.
Art. 2º. O sobrestamento termina no dia 08/07/2025, voltando a correr o prazo da Sindicância.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 31 de março de 2025.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1183044

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 – MS que estabelece em seu Artigo 17, a competência da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde, no Inciso IV Alínea b a coordenação e em caráter complementar a execução das ações e serviços de Vigilância Sanitária, no Inciso XI a competência para elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde tendo em vista, sua relevância pública.
CONSIDERANDO que a Aquisição e Dispensação de Medicamentos a Base da Substância Misoprostol, da Lista “C1” da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atualizações, somente poderá ser realizada mediante o credenciamento prévio de hospitais pela Autoridade Sanitária Estadual, em